



REGISTRADO E PUBLICADO EM:
23 / 5 / 2025
Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza o poder executivo a criar conta e abrir
crédito suplementar no orçamento do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a
Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação de conta e suplementação sob a
seguinte classificação orçamentária:

0301.040210004.2.152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA
(579) 3339031 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras... R\$ 1.200,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 1.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução
orçamentária:

0301.041220004.2.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(64) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 1.200,00
TOTAL POR REDUÇÃO.....R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e três dias do
mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal